

E/CRE (08.33.002) EM PROFª JURACY SILVEIRA	08/04/2021
E/CRE (08.33.013) EM POLÔNIA	08/05/2021
E/CRE (08.33.017) EM GUIMARÃES ROSA	28/04/2021
E/CRE (08.33.020) EM CORINTHO DA FONSECA	14/04/2021
E/CRE (08.33.030) EM JACQUES RAIMUNDO	26/04/2021
E/CRE (08.33.043) EM TEN. CEL. PM EDUARDO VILLAGA	29/04/2021

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 2021 EDITAL Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 08/004.122/2019 RESULTADO DE RECURSO

Processo 08/004.122/2019 - Recurso apresentado pela Organização da Sociedade Civil CENTRAL DE OPORTUNIDADES, referente ao Edital de Chamamento Público n.º 04/2021 - INDEFERIDO.

Processo 08/004.122/2019 - Recurso apresentado pela Organização da Sociedade Civil VIVA RIO, referente ao Edital de Chamamento Público n.º 04/2021 - INDEFERIDO.

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 2021 EDITAL Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 08/004.123/2019 RESULTADO DE RECURSO

Processo 08/004.123/2019 - Recurso apresentado pela Organização da Sociedade Civil VIVA RIO, referente ao Edital de Chamamento Público n.º 05/2021 - INDEFERIDO.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

**Modalidade:** Convocação Pública nº 015/2021

**Data:** 15 de junho de 2021 - Horário: 10:00 horas

**Processo Administrativo:** 09/001.719/2020

**Objeto:** Gerenciamento, Operacionalização e Execução de ações nos Serviços Residenciais Terapêuticos no Município do Rio de Janeiro, que assegure, o cuidado integral com pessoas com transtornos mentais, egressos de internação de longa permanência em hospitais psiquiátricos e de custódia, que não possuam suporte social e laços familiares e de moradia, visando sua reabilitação e inclusão social.

**Valor Total estimado:** R\$ 38.968.088,24 (trinta e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para instituições com imunidade tributária e R\$ 42.736.787,30 (quarenta e dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) para instituições sem imunidade tributária

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses

O processo seletivo destinado à celebração da referida parceria é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos cujas atividades sejam dirigidas à Saúde, e que estejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro. Informamos que o inteiro teor do edital referente a este chamamento público estará disponível no endereço: <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=10559181>

### COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO (RESOLUÇÃO SMS Nº 4.635 DE 22 DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADA NO D.O. RIO DE 27 DE JANEIRO DE 2021) CONVOCAÇÃO PÚBLICA - CP 001/2021

#### CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS UNIDADES HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA E CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER CENTRO - PROCESSO Nº 09/001.921/2019 AVISO

A Comissão Especial de Seleção, designada por meio da Resolução SMS nº 4.635 de 22 de janeiro de 2021, publicada no D.O. Rio de 27 de janeiro de 2021, torna público a manutenção da suspensão da presente sessão para manifestação Técnica da Procuradoria e, em ato contínuo, permanece agendada para o dia 19 de maio de 2021, próxima quarta-feira, às 10:00h (dez horas), na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 8º Andar - Sala 825 - Auditório Meri Baran, os demais atos inerentes ao Edital referente a Convocação Pública nº 001/2021, cujo objeto é o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS UNIDADES HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA E CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER CENTRO.

#### CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE DA AP 2.1 SECRETARIA EXECUTIVA CMS/RJ COMUNICADO

Torna público o Regimento Eleitoral para escolha de Substituto da Presidência e da Comissão Executiva do Conselho Distrital de Saúde da AP 2.1 para o exercício de 2021:

#### REGIMENTO ELEITORAL

#### CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

**Art. 1º - O presente Regimento Eleitoral tem a função de regulamentar o método, a forma e todos os procedimentos necessários para a eleição de Substituto da Presidência e dos membros da Comissão Executiva do Conselho Distrital de Saúde AP 2.1 de Saúde do Rio de Janeiro - CDSAP21, conforme as determinações Regimento Interno - RI, do CDSAP21.**

**Art. 2º - Respeitada a paridade, nos mesmos moldes previstos pelo art. 1º, § 4º da Lei nº 8.142/90, foram escolhidos para composição da Comissão do Processo Eleitoral, quatro membros do CDSAP21, conforme dispõe o RI do CDSAP21.**

#### CAPÍTULO II Dos Objetivos e Competências

**Art. 3º - A Comissão Eleitoral, aludida no artigo anterior, terá entre suas funções e prerrogativas as de organizar e desenvolver o processo eleitoral obedecendo às normas emanadas deste Regimento Eleitoral, com base nas leis federais e municipal que regem os Conselhos de Saúde e no RI do CDSAP21.**

**Parágrafo Único -** como o CDSAP21 tem um pequeno número de membros, os membros da Comissão Eleitoral também podem ser candidatos, caso desejarem.

**Art. 4º -** Compete a esta Comissão Eleitoral elaborar e divulgar o presente Regimento Eleitoral.

**Art. 5º -** Caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre as questões omissas que venham ocorrer, dentro de suas limitações e respaldada na legislação vigente.

#### CAPÍTULO III Do Processo Eleitoral

**Art. 6º -** O processo eleitoral do CDSAP21 reger-se-á pelo presente Regimento Eleitoral.

**Art. 7º - O Colégio Eleitoral será composto pelos membros titulares do Conselho Distrital de Saúde AP 2.1 de Saúde ou nas suas ausências por seus respectivos suplentes.**

**Art. 8º -** As eleições ocorrerão no dia **26/05/2021**, na igreja da Paróquia Santa Terezinha, localizada na Av. Lauro Sodré, 83, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, das **13 horas às 15 horas**.

**§ 1º.** Das **12:30h às 13h** a Comissão Eleitoral organizará o ambiente.

**§ 2º.** Somente será permitido acesso ao recinto de votação aos conselheiros aptos ao voto em seu exercício, a Comissão Eleitoral e Secretário Executivo do CDSAP21, ou, em seu lugar, alguém por ele designado, desde que obedeam às regras de comportamento pessoal ditadas por exigência da pandemia provocada pelo Coronavírus, mantendo o espaçamento social, o uso de máscara e do álcool em gel.

**Art. 9º -** Qualquer recurso sobre o pleito deverá ser apresentado imediatamente, por escrito, à Comissão Eleitoral que, com a assistência da Secretaria Executiva do CDSAP21 o examinará e em seguida anunciará seu parecer. Dirimidas todas as dúvidas, proceder-se-á a eleição e posse dos eleitos, em ato contínuo.

#### CAPÍTULO IV Do Colégio Eleitoral

**Art. 10 - Serão credenciados como conselheiros com direito a voto e ser votado, os representantes titulares dos Usuários, dos Gestores/Prestadores, Profissionais de Saúde e dos Conselhos Distritais de Saúde cujas Entidades tenham sido designadas pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para o exercício do mandato compreendido no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2023.**

**Parágrafo único -** para efeito do cumprimento deste artigo somente serão considerados os pedidos de substituição de representante das Entidades encaminhados a Secretaria Executiva do CDSAP21 E-MAIL [cdsap21@gmail.com](mailto:cdsap21@gmail.com) até 12h dia 17/05/2021.

#### CAPÍTULO V Das Candidaturas aos Cargos Eletivos

**Art. 11 -** As candidaturas para Substituto da Presidência e Comissão Executiva do CDSAP21 procederão mediante inscrições individuais.

**§ 1º.** Somente os representantes titulares das Entidades que compõem o CDSAP21 poderão se candidatar às aludidas vagas do presente artigo.

**§ 2º.** Serão eleitos apenas sete membros do CDSAP21 para as vagas da Comissão Executiva, haja vista, uma das oito vagas já pertencer cativamente à Coordenadora de Saúde da AP 2.1, conforme dita o art. 7º, § 2º da Lei nº 5.104/2009, distribuídas da seguinte forma:

- Quatro representantes titulares das Entidades que compõem a representação dos Usuários;
- Dois representantes titulares das Entidades que compõem a representação dos Profissionais de Saúde; e,
- Um representante titular das Entidades que compõem a representação dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde.

**§ 3º.** Somente candidatos eleitos para a Comissão Executiva terão suas candidaturas à vaga de Substituto da Presidência do CDSAP21 confirmadas.

**§ 4º.** Não havendo apresentação voluntária de candidaturas à vaga de Substituto da Presidência do CDSAP21, o Colégio Eleitoral deverá designar o(a) candidato(a) mais votado(a) para a Comissão Executiva para ocupar a referida vaga.

**§ 5º.** Os pretendentes às candidaturas previstas no caput deste artigo, poderão renunciar a qualquer tempo durante o pleito, através de comunicado por escrito dirigido à Comissão Eleitoral.

#### CAPÍTULO VI Das Inscrições e Dos Prazos

**Art. 12 - Estão aptos à inscrição os candidatos que obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos no artigo 11, §1º, deste Regimento Eleitoral.**

**Art. 13 -** As inscrições de candidatos as vagas eletivas para Substituto da Presidência e Comissão Executiva do CDSAP21 poderão ser realizadas através do endereço eletrônico [cdsap21@gmail.com](mailto:cdsap21@gmail.com) de **11h às 17h** nos dias **18 e 19 de MAIO de 2021**.

**Parágrafo único -** As inscrições deverão conter os nomes completos dos candidatos às vagas, com indicação do respectivo segmento; bem como a identificação de um fiscal indicado. Todas as inscrições serão objeto de verificação e validação pela Comissão Eleitoral. Pedidos para votação em regime "drive thru" deverão ser feitos neste momento.

**Art. 14 -** O prazo para as inscrições citadas no artigo anterior vigorará nos dias **18 e 19 de MAIO de 2021**. As inscrições encerram às **17 horas** do dia **19 de MAIO de 2021**.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral funcionará ON-LINE nos dias previstos no caput, das **11 às 17 horas**, quando receberão as inscrições pelo endereço eletrônico [cdsap21@gmail.com](mailto:cdsap21@gmail.com)